



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

22

LEI Nº 113/93 - PGPMP.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão realizada dia 03 de outubro de 1993 - APROVOU a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Parintins, o Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), vinculado ao Projeto nº 11653631.012 - Infra-estrutura Turística do Município de Parintins, ora criado, dentro da rubrica 0206 Secretaria de Turismo e Publicidade, a seguir discriminado:

0206 - SECRETARIA DE TURISMO E PUBLICIDADE

1100000 - Indústria Comércio e Serviços.

1165000 - Turismo.

1165363 - Promocão do Turismo.

11653631.012 - Infra-estrutura Turística do Município de Parintins - Aeroporto.

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos provenientes do Convênio firmado com o Ministério da Integração Social no valor de



2/1

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

02.

CR\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 01 de setembro de 1993.

PALÁCIO CORDOVIL em, 14 de outubro de 1993.

Raimundo Reis Ferreira
PREFEITO DE PARINTINS/AM

AT/tmg.